



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 130/2024.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 056/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 024/2024.

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.291.694/0001-80**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS e DAIANE DE SOUZA PUPIN**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

Processo Adm. de Compras nº	130/2024
Contratação Direta nº	056/2024
Dispensa de Licitação nº	032/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	024/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
Condição de Participação	Não Exclusivo ME/EPP/MEI
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 11:00 horas (BR) do dia 29/10/2024 até às 11:00 horas (BR) do dia 04/11/2024
Período de envio de lances	No dia 04/11/2024 a partir das 11:10 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com
UASG	989019



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, disponível em www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado-MS, disponível em www.diariooficialms.com.br/assomasul, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na **Plataforma BLL Compras**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A **Plataforma BLL Compras** poderá ser acessada pela web, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. A presente dispensa de licitação NÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebradas contratações com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso**, a proposta com as seguintes informações, obrigatoriamente:

3.2.1. Nome do fornecedor, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

3.2.2. O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos;

3.2.3. **No campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e FABRICANTE/MARCA do produto ofertado (quando for o caso), a não inserção de especificações e fabricante/marca neste campo, implicará na desclassificação do fornecedor, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.**

3.2.3.1. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”.

3.2.4. Indicar o prazo da entrega dos produtos ofertados em prazo não superior ao estabelecido no presente Aviso. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

3.2.5. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da abertura da Dispensa. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Agente de Contratação considerará o prazo acima mencionado;

3.2.6. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;



3.3. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo participante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

3.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.4.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)



[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** de cada item que compõe o objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam em capítulo próprio do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.1.2. Os documentos relativos à habilitação dos fornecedores participantes da presente contratação direta, deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio da plataforma, na página eletrônica: <https://bllcompras.com>, na aba correspondente ao presente Processo de Contratação Direta, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO FRACASSO OU DESERÇÃO

7.1. No caso da Contratação Direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1. Republicar o procedimento; ou



7.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 anteriores, poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento (deserto).

8. DO CADASTRO DAS PARTICIPANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

8.1. ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER A EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), **O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, OU QUALQUER OUTRO ATO QUE OS VENHAM A SUBSTITUIR, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**
<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> .

8.2. O passo-a-passo para o cadastramento dos fornecedores pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço:
<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9> .

8.3. O fornecedor que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das participantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2 deste Aviso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2.2. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), será considerada realizada a contar da:

- a)** data da anexação do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, na aba correspondente ao Aviso de Dispensa que originou o Contrato, constante na **Plataforma BLL (<https://bllcompras.com>)**, uma vez que é de inteira responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento das modificações e alterações do referido Aviso na plataforma, mesmo após sua homologação; **OU**
- b)** data do envio do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail vinculado pelo participante em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade deste, a correta transcrição do referido endereço digital na proposta e sua conferência periódica; **OU**
- c)** data da publicação do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, no diário oficial do Município.

10.2.2.1. As formas de convocação, estabelecidas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste item, são alternativas, podendo a Administração Pública optar por qualquer uma destas, isoladamente ou em conjunto, a seu critério, sendo que o prazo estabelecido no item 10.2 começará a ser contado a partir da data da última convocação, quando a Administração Pública optar por mais de uma forma de convocação.

10.2.3. Em caso de a Administração Pública Municipal optar por firmar Termo de Contrato, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.3.1. A assinatura das a(s) empresas(s) vencedora(s) será(ão) colhida(s), após convocação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, das seguintes formas alternativas:

- a)** digitalmente, mediante disponibilização do arquivo digital do Contrato, em formato PDF, via plataforma eletrônica própria, disponibilizada pelo município para a coleta de assinaturas das participantes;
- b)** digitalmente, mediante encaminhamento do arquivo digital do Contrato, em formato PDF, via e-mail vinculado pela participante em sua proposta, sendo de inteira



responsabilidade desta, a correta transcrição do referido endereço digital e sua conferência periódica;

c) fisicamente, mediante comparecimento do representante da participante, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS;

10.2.3.1.1. A assinatura do Contrato, na forma física, conforme especificado na alínea 'c' do item anterior, deverá ser previamente agendada, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, respeitado o prazo estabelecido no item 10.2 para a assinatura.

10.2.3.2 O contrato será lavrado com observância ao que consta neste Aviso e na legislação que rege a presente dispensa, observadas as minutas padrões deste Órgão.

10.2.3.3 Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida da assinatura do outorgante.

10.2.4. Em caso de a Administração Pública Municipal optar por firmar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.4.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.2.5 A EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO), DEVERÁ COMPROVAR A REALIZAÇÃO DO CADASTRO EXIGIDO NO ITEM 8, DESTE AVISO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

10.2.6 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo ou cumprir as exigências estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), ou propor a revogação deste Certame.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na forma estabelecida no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Aviso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Aviso, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 581			
Ficha nº:	360	- Processo nº 130/2024	R\$ 2.450,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão de atenção primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Código de Aplicação:	039 000	- Fonte Recurso: 1 600 100	

12.2. A parcela dos serviços, objeto do presente Aviso, que por ventura possa vir a ser executada após o encerramento do Exercício Financeiro vigente, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa seguinte, da parcela a ser executada em sua vigência, os quais serão devidamente bloqueados/empenhados, pelo Setor de Contabilidade e juntados ao Termo de Contratação, na vigência do exercício orçamentário subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 130/2024.
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 056/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024.**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 024/2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”*

O Decreto Federal nº 11.871/2023:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

(...)

ANEXO

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021**

(...)

<i>Art. 75, caput, inciso II</i>	<i>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)</i>
--------------------------------------	---

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE
RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE
COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, nos termos da
tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO DE RENOVACÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS	UN	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
TOTAL					R\$ 2.450,00



O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal n. 67/2023.

A prestação dos serviços não se enquadra como continuada.

III - NATUREZA DO OBJETO:

Prestação de serviços.

IV – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão de outro instrumento hábil, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

V - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para ministrar curso de renovação aos motoristas que realizam o transporte coletivo de pessoas justifica-se pela necessidade de assegurar a contínua capacitação e atualização dos profissionais que atuam nesse setor, garantindo a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados.

- **Atualização das Normas de Trânsito:** O curso permitirá que os motoristas se mantenham atualizados em relação às novas legislações e normas de trânsito, o que é fundamental para o transporte seguro e eficiente de passageiros.
- **Habilitação e Capacitação:** A exigência de treinamentos periódicos é prevista por órgãos reguladores e visa a reciclagem dos motoristas quanto às melhores práticas na condução de veículos coletivos, focando em técnicas de direção defensiva, comportamento no trânsito e primeiros socorros.
- **Segurança dos Usuários:** O transporte de pessoas, especialmente vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, envolve muitas vezes o deslocamento de pacientes para tratamentos médicos, o que exige uma condução cautelosa e adequada às necessidades de segurança e conforto dos passageiros.
- **Qualidade do Serviço:** A renovação periódica da capacitação dos motoristas garante que o serviço prestado seja de alta qualidade, evitando falhas operacionais e promovendo a confiança dos usuários no transporte público oferecido pelo município.
- **Atendimento a Exigências Legais:** O município deve seguir as determinações legais e regulamentações vigentes para garantir a regularidade do transporte público de passageiros, evitando sanções e multas decorrentes da falta de capacitação adequada dos motoristas.

Em vista do exposto, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de renovação aos motoristas que atuam no transporte coletivo do município de Aparecida do Taboado/MS é essencial para assegurar a conformidade com as normas de segurança, a qualidade do serviço público e o bem-estar dos cidadãos.

O curso deverá ser ministrado presencialmente em um raio de 70 (setenta) quilômetros em torno da cidade de Aparecida do Taboado/MS, portanto as aulas devem ocorrer presencialmente.

O curso de RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS deverá estar em acordo com a Legislação do Detran/MS, Contran e demais legislações referentes ao trânsito.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

No respectivo caso, a solução como um todo é a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de renovação aos motoristas o transporte coletivo de pessoas.

No objeto não há que se falar sobre manutenção, pois a prestação de serviço será imediata e não continua.

VII - ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

A contratação de empresa especializada para ministrar curso de renovação aos motoristas que realizam o transporte coletivo de pessoas justifica-se pela necessidade de assegurar a contínua capacitação e atualização dos profissionais que atuam nesse setor, garantindo a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados.

- **Atualização das Normas de Trânsito:** O curso permitirá que os motoristas se mantenham atualizados em relação às novas legislações e normas de trânsito, o que é fundamental para o transporte seguro e eficiente de passageiros.
- **Habilitação e Capacitação:** A exigência de treinamentos periódicos é prevista por órgãos reguladores e visa a reciclagem dos motoristas quanto às melhores práticas na condução de veículos coletivos, focando em técnicas de direção defensiva, comportamento no trânsito e primeiros socorros.
- **Segurança dos Usuários:** O transporte de pessoas, especialmente vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, envolve muitas vezes o deslocamento de pacientes para tratamentos médicos, o que exige uma condução cautelosa e adequada às necessidades de segurança e conforto dos passageiros.
- **Qualidade do Serviço:** A renovação periódica da capacitação dos motoristas garante que o serviço prestado seja de alta qualidade, evitando falhas operacionais e promovendo a confiança dos usuários no transporte público oferecido pelo município.



- **Atendimento a Exigências Legais:** O município deve seguir as determinações legais e regulamentações vigentes para garantir a regularidade do transporte público de passageiros, evitando sanções e multas decorrentes da falta de capacitação adequada dos motoristas.

Em vista do exposto, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de renovação aos motoristas que atuam no transporte coletivo do município de Aparecida do Taboado/MS é essencial para assegurar a conformidade com as normas de segurança, a qualidade do serviço público e o bem-estar dos cidadãos.

O curso deverá ser ministrado presencialmente em um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros em torno da cidade de Aparecida do Taboado/MS, portanto as aulas devem ocorrer presencialmente na sede do estabelecimento, que deverá estar localizado nesse raio de quilometragem citada.

A referida limitação de quilometragem faz necessária, visto que a oferta em local muito distante acarretaria em despesas adicionais com alimentação, transporte e hospedagem.

O curso de RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS deverá estar em acordo com a Legislação do Detran/MS, Contran e demais legislações referentes ao trânsito.

Além disto, a contratação da empresa para os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21.

a) Sustentabilidade:

Pela natureza comum do objeto, não existem maiores critérios de sustentabilidade, além dos já eventualmente necessários para sua comercialização.

b) Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será exigida a indicação da marca do produto, vinculada na proposta.

c) Da vedação de contratação de marca ou produto:

Na presente contratação não há qualquer marca que tenha seu fornecimento vedado, devendo, no entanto, o produto atender todas as características exigidas.

d) Da exigência de amostra ou prova de conceito:

Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

e) Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



f) Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Condições de Entrega:

O prazo de prestação de serviço é de até 15 dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As prestações de serviços serão na sede da contratante.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

b) Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens, acrescido da garantia legal, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IX – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Gestão da contratação será acompanhada e fiscalizada pelas **Secretaria Municipal de Saúde.**

A equipe da Secretaria Municipal de Saúde atestará a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

a) Fiscalização:

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a.1) Fiscalização Técnica:

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas



aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

a.2) Fiscalização Administrativa:

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b) Gestor da contratação:

O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a



consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

X - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.



b) Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato ou nota de empenho;
- d) dados do órgão contratante;
- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução da contratação;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

- I. Nota Fiscal, contendo:
 - a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal da contratação;
 - b) todas as exigências contidas no subitem anterior deste Termo.
- II. Certidões de regularidade:
 - a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
 - b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
 - c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
 - d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
 - e) certidão de Regularidade com o FGTS.
- III. Comprovação de verificação de possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público;
- IV. Lauda, conforme modelo sugerido pela Controladoria-Geral e
- V. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

d) Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e) Antecipação de pagamento:

A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento parcial ou total do objeto.

f) Cessão de crédito:

A presente contratação **NÃO** admite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, relativos ao objeto da presente contratação.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

a) Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será **empreitada pelo preço unitário.**

b) Exigências de habilitação:

b.1) Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

b.2) Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b.2) Habilitação fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.3) Habilitação social:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b.4) Habilitação trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

b.6) Habilitação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de



maneira satisfatória, a prestação de serviços de objetos similares em outras oportunidades.

- Documento que demonstre que a Escola de Formação de Condutores tem a autorização/credenciamento para o respectivo curso.

b.7) Outros Documentos:

a) Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, **(conforme modelo disponível no Anexo I, deste Termo de Referência);**

b.8) Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; OU

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); OU

d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

A documentação especificada nas alíneas ‘a’ à ‘d’, do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.

No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e demais documentação exigida que não se enquadre em Regularidade fiscal ou trabalhista, estarão automaticamente inabilitadas.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

XIV - PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:



- a) Moratórias:
 - 1- de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - ✓ O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatórias:
 - 1- para as infrações descritas nas alíneas “e)” a “h)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.
 - 2- para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XV – DO TERMO CONTRATUAL:

Considerando que a presente contratação, tenha entrega imediata e integral, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS,**



EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, das quais não resultariam obrigações futuras.

Considerando que o presente fornecimento se enquadra na exceção do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde diz que é dispensável o instrumento contratual nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo pela Nota de Empenho.

No presente caso o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho para o fornecimento, sendo que todas as demais obrigações são as previstas neste Termo de Referência.

XVI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, especificada na parte inicial deste Termo.

XVII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 581			R\$ 2.450,00
Ficha nº:	360	- Processo nº 130/2024	
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão de atenção primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Código de Aplicação:	039 000	- Fonte Recurso: 1 600 100	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não atendimento das Cláusulas estabelecidas neste Termo implicará na imediata interrupção da prestação e na aplicabilidade das penalidades cabíveis.

Aparecida do Taboado, em 28 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE FREITAS
Matrícula nº 5049

Aprovado e ratificado em 28 de outubro de 2024.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atendimento às disposições do Termo de Referência do **Processo de Contratação Direta nº 042/2024**, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, de conformidade com o constante no Termo de Referência – Anexo I, DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Termo de Referência e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
6. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

8. Declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, OU que está dispensada de tal exigência, uma vez que, não possui a quantidade mínima de empregados (100 ou mais) no seu quadro de colaboradores, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

10. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 130/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 056/2024.
Dispensa de Licitação nº 032/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 024/2024.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Nome da licitante – _____.
Endereço – _____
CNPJ/MF – _____.
Fone – Fax – _____
E-mail – _____
Conta Corrente – _____

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, de conformidade com o constante no Termo de Referência – Anexo I, conforme segue:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO DE RENOVAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS	UN	7	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL					R\$ xxx

- O preço total é de R\$ xxxx (xxxxxxxx).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis com exceção de situação devidamente plausível que justifique o reajuste de preços nos moldes estabelecidos na legislação de regência.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da Dispensa



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº _____.

Agência nº _____.

Banco: _____.

Nome do Titular: _____ (nome da Licitante Proponente).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____;

Qualificação (cargo ou função): _____;

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão): _____;

RG: _____;

CPF: _____;

Endereço completo: _____;

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.